



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de Abril de 2006



Série

Número 41

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 381/2006

Autoriza o reforço das transferências para o IFADAP até ao montante de € 2.000.000,00 para a comparticipação da componente nacional dos projectos apoiados pela medida 2.1 do POPRAM III.

Resolução n.º 382/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira, cujo objecto é atribuir uma comparticipação financeira para a concretização do projecto do Centro de Moda e Design, que não excederá o montante de € 60.412,35.

Resolução n.º 383/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira, cujo objecto é atribuir uma comparticipação financeira para a execução do projecto de Espirales II aprovado no âmbito de iniciativa comunitária INTERREG III B, que não excederá o montante de € 15.587,65.

Resolução n.º 384/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., relativo aos trabalhos de reforço estrutural das fundações do reservatório de água potável incluído no projecto de “reforço do abastecimento público de água ao Paúl do Mar”, incluindo os trabalhos de estabilização da encosta a tardoz do reservatório.

Resolução n.º 385/2006

Autoriza a abertura do concurso público internacional para a “reformulação e ampliação da estação de tratamento de águas residuais do Caniço”.

Resolução n.º 386/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense para a prossecução dos fins da associação.

Resolução n.º 387/2006

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a associação denominada Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, relativo ao financiamento da continuidade das actividades no âmbito do Projecto de Desenvolvimento Comunitário do Rosário “Novos Rumos” e do Projecto de Acção Social Comunitária das Lombadas de Ponta Delgada.

Resolução n.º 388/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Teatro Amador do Livramento - T.A.L., tendo em vista ao lançamento de duas peças de teatro juvenis.

Resolução n.º 389/2006

Adjudica a empreitada de “pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto - Porto Santo” ao grupo constituído pelas sociedades Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A./Farrobo - Sociedade de Construções, S.A., pelo montante de € 2.480.000,00.

Resolução n.º 390/2006

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “construção do Centro Cultural e Paroquial de Santa Cruz”, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A., no montante de € 567.250,00.

Resolução n.º 391/2006

Viabiliza a proposta relativa à construção de um empreendimento turístico, na Rua Manuel Gregório Pestana, no Porto Santo.

Resolução n.º 392/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a associação denominada Associação Desportiva e Cultural do Faial, tendo em vista a realização do projecto denominado “XXV Festival Internacional do Faial: Vozes do Atlântico”.

Resolução n.º 393/2006

Viabiliza a proposta relativa à construção de um empreendimento turístico no sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico.

Resolução n.º 394/2006

Autorizara Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de € 33.134,65.

Resolução n.º 395/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta o disposto na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, à avaliação do desempenho do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário da rede pública, incluindo o pessoal não docente dos Serviços Técnicos de Educação que presta serviço nas instituições de educação e ensino especial.

Resolução n.º 396/2006

Revoga o contrato de arrendamento, por acordo entre as partes, celebrado entre a Região e os senhores Joaquim Fernandes de Góis e Matilde Gonçalves, relativo à locação do prédio urbano localizado no sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico.

Resolução n.º 397/2006

Autoriza as instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem a sua actividade no âmbito da educação/ensino a aplicar, ao seu pessoal, os montantes estabelecidos para a Administração Pública.

Resolução n.º 398/2006

Louva publicamente o Clube Amigos do Basquete, seus dirigentes, técnicos e atletas pela conquista da Taça de Portugal 2005/2006.

Resolução n.º 399/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Desportos da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2006.

Resolução n.º 400/2006

Aprova a alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Clube Futebol União - Futebol, S.A.D., em 12 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 401/2006

Aprova a celebração de contrato-programa com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. e que corresponde à totalidade do esforço financeiro decorrente da execução do projecto denominado “Um computador para todos”.

Resolução n.º 402/2006

Autoriza a posse administrativa das parcelas identificadas na lista de proprietários e demais interessados e na planta parcelar da obra de “construção da nova ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229, adjudicada pela Resolução n.º 515/2005, de 5 de Maio.

Resolução n.º 403/2006

Rectifica a Resolução n.º 1374/2005, de 22 de Setembro.

Resolução n.º 404/2006

Rectifica a Resolução n.º 1373/2005, de 22 de Setembro.

Resolução n.º 405/2006

Aprova a proposta do Secretário Regional de Educação que indica o Dr. José Alberto de Freitas Gonçalves para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da “Fundação Madeira Clássic”.

Resolução n.º 406/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de “ALARGAMENTO DA ESTRADAREGIONALNÚMERO DUZENTOS E TRINTA, NO CAMPANÁRIO”.

Resolução n.º 407/2006

Aprecia favoravelmente a proposta do Secretário Regional de Educação relativa à manutenção da comissão de serviço da Dr.ª Cecília Berta Fernandes Pereira, no cargo de Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 381/2006**

Considerando que a componente nacional dos projectos apoiados no âmbito do POPRAM III, medida 2.1, co-financiada pelo FEOGA-O, é assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a execução do POPRAM III tem uma base plurianual e que o orçamento da RAM obedece ao princípio da anualidade, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro;

Considerando que as previsões actualizadas relativas aos pagamentos das ajudas a promotores privados e a autarquias, em resultado de uma aceleração do ritmo de execução do Programa de Apoio Rural, determinam a necessidade de reforço do montante a transferir, no ano de 2006, para o IFADAP, ao abrigo da autorização conferida através da Resolução n.º 17/2006, do Conselho do Governo Regional, de 12 de Janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar o reforço das transferências para o IFADAP até ao montante de 2.000.000,00 euros, para a comparticipação da componente nacional dos projectos apoiados pela medida 2.1 do POPRAM III.
- 2 - Estas transferências têm cabimento, no presente ano económico, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 02 e classificação económica 08.03.07AN - Administração Pública - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 382/2006

Considerando que a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vimes da Madeira tem por finalidade a defesa e valorização dos sectores tradicionais da Região Autónoma da Madeira, particularmente o bordado, a tapeçaria e obra de vimes;

Considerando que a Associação de Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira, através do núcleo denominado por “Centro de Moda e Design” tem desempenhado um papel importante e eficaz como instrumento de promoção, apoio, revitalização e modernização do sector do artesanato regional;

Considerando ser necessário prosseguir o apoio ao Centro de Moda e Design, estrutura de produção de serviços às empresas dos sectores artesanais, nos domínios da actualização das técnicas de produção, da execução de projectos de produtos em Design, bem como através da concepção de novos produtos e a adequação às novas tendências e gostos dos consumidores, sem prejuízo da genuinidade;

Considerando que, tal actividade, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 6.º do Protocolo assinado a 25 de Maio de 2000, tendo em vista o objectivo global de apoio à revitalização e modernização das empresas do sector do Bordado da Madeira e artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2001/M, de 30 de Agosto,

e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/04/M, de 20 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira, tendo em vista a realização do projecto “Centro de Moda e Design”, estrutura que se deverá afirmar como instrumento de divulgação e projecção da estampanaria, modelação, confecção, design gráfico e multimédia do artesanato regional.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 60.412,35 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E DOZE EUROS E TRINTAE CINCO CÊNTIMOS).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira, produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto na Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira homologar o contrato-programa que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar tem cabimento no orçamento privativo do IBTAM, na classificação económica de Investimentos do Plano 05.07.01.A - Subsídios - Instituições sem fins lucrativos - Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 383/2006

Considerando que a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira tem desempenhado um papel importante na promoção e defesa dos sectores tradicionais da Região Autónoma da Madeira, particularmente o Bordado, Tapeçarias e Obra de Vimes.

Considerando que o projecto Espirales I e II, se inserem no programa INTERREG III B - Açores, Madeira e Canárias, o qual visa fomentar a cooperação transnacional para o desenvolvimento integrado das Regiões Ultraperiféricas;

Considerando que a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira, concorreu e obteve aprovação no âmbito do projecto Espirales I, o qual teve como objectivos essenciais a realização de jornadas sócio-laborais que incidiram sobre a problemática da inserção, emprego e auto-emprego de grupos em risco de exclusão social, bem como a implementação de acções de formação nas áreas do bordado e da tapeçaria;

Considerando que o projecto Espirales II se enquadra numa linha de continuidade, aprofundamento e concretização dos objectivos e finalidades do projecto Espirales I, que ficaria incompleto caso não fosse concretizado o Espirales II.

Considerando que para a execução do referido projecto é necessário uma comparticipação financeira da Associação de € 15.587,65.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 6.º do Protocolo assinado a 25 de Maio de 2000, tendo em vista o objectivo global de apoio à revitalização e modernização das empresas do sector do Bordado da Madeira e artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2001/M, de 30 de Agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/04/M, de 20 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira, tendo em vista a execução do projecto “Espirales II” aprovado no âmbito de iniciativa comunitária INTERREG III B.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira uma participação financeira que não excederá o montante de € 15.587, 65 (Quinze mil quinhentos e oitenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos).
- 3 - O Contrato-programa a celebrar com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 15 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira homologar o contrato-programa que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar têm cabimento no orçamento privativo do IBTAM, na classificação económica de Investimentos do Plano 05.07.01.A-Subsídios- Instituições sem fins lucrativos - Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vimes da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 384/2006

Considerando que a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., na qualidade de concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro (designação decorrente da Declaração de Rectificação n.º 23-H/99, de 31 de Dezembro) e do Contrato de Concessão celebrado no dia 5 de Janeiro de 2000, desempenha um papel essencial no desenvolvimento de uma política sustentável de gestão e de aproveitamento dos recursos hídricos regionais;

Considerando que o n.º 4 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão prevê o apoio financeiro à sociedade nos casos em que a Região, na qualidade de Concedente e por razões de manifesto interesse público para satisfação de necessidades sociais, impõe à concessionária a execução de investimento não previsto e sem a necessária sustentabilidade para a concessionária;

Considerando que, em 29 de Janeiro de 2004, foi celebrado o contrato-programa para a execução do projecto de “Reforço do

Abastecimento Público de Água ao Paúl do Mar”, uma obra fundamental para assegurar a regularização do abastecimento de água potável àquela freguesia;

Considerando que, no âmbito da execução dos trabalhos da respectiva empreitada, a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. foi confrontada com circunstâncias imprevistas associadas à constituição frágil dos solos de fundação do reservatório de água potável, facto que determinou a necessidade do reforço estrutural das respectivas fundações e a necessidade de assegurar a estabilidade da encosta a tardo do reservatório, factos não imputáveis à IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. e que têm como consequência inevitável um custo adicional no valor total da obra, o qual não foi incluído no Contrato-Programa celebrado em 29 de Janeiro de 2004, mantendo-se plenamente em vigor os fundamentos que determinaram a aprovação do referido Contrato-Programa;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, dos n.ºs 3, 4, 5 e 6 da cláusula décima quarta do Contrato de Concessão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Madeira, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., relativo aos trabalhos de reforço estrutural das fundações do reservatório de água potável incluído no projecto de “Reforço do Abastecimento Público de Água ao Paúl do Mar”, incluindo os trabalhos de estabilização da encosta a tardo do reservatório;
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. uma participação financeira que não excederá 74.078,27€ (setenta e quatro mil, setenta e oito euros e vinte e sete cêntimos);
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. terá início na data da assinatura do contrato-programa e término a 31 de Dezembro de 2006;
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 43, Subdivisão 04 e classificação económica 08 01 01 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 385/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a abertura do Concurso Público Internacional para a “Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniço”.

- 2 - Aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos referentes ao concurso supra designado.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para praticar todos os actos necessários à prossecução dos termos do concurso supra-referenciado até final.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 386/2006

Considerando que a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” desenvolve a sua acção no combate ao alcoolismo, nomeadamente através de acções de sensibilização da população, para além de apoio e acompanhamento na recuperação de alcoólicos.

Considerando que, tal actividade, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

Considerando que o Governo Regional entende ser seu dever solidarizar-se com tais objectivos, contribuindo com apoio financeiro para a prossecução dos fins da associação, face às dificuldades que aquela enfrenta;

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a Celebração de um contrato-programa com a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” tendo em vista promover:
 - a) Campanhas de sensibilização da população em geral para o problema do alcoolismo e a sua prevenção;
 - b) Acções de formação junto dos Jovens, Pais e Educadores em Escolas da Região;
 - c) Acções de formação nos Bairros Sociais, Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais;
 - d) A realização de consultas médicas e de enfermagem para alcoólicos e suas famílias;
 - e) Acompanhamento do processo de recuperação de alcoólicos;
 - f) Apoio à manutenção das instalações da Associação.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 43.134,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e quatro euros), que será processada em 8 prestações mensais de € 5.391,75 (cinco mil, trezentos e noventa e um euros e setenta e cinco cêntimos), com início em Maio de 2006 e término em Dezembro de 2006.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” terá a duração de doze meses, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2006 e terminando no dia 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 6 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita do Orçamento Regional afecta à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 01, Sub/Divisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 387/2006

Considerando que a Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que nesse âmbito, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir à mesma Instituição um apoio financeiro mensal no montante de 1.532,89 €, relativo ao financiamento da continuidade das actividades desenvolvidas referentes ao Projecto de Acção Social Comunitária das Lombadas de Ponta Delgada, nos termos da Resolução n.º 796/2002, de 11 de Julho, que possibilitou a criação e consequente dinamização de um Centro Comunitário, no sítio da 2.ª e 3.ª Lombadas, Ponta Delgada;

Considerando que a Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira voltou a ser entidade promotora de um novo projecto no âmbito do Programa de Luta Contra a Pobreza, denominado de Projecto de Desenvolvimento Comunitário do Rosário “Novos Rumos”;

Considerando ter terminado o financiamento, através do Instituto de Segurança Social, I.P., no âmbito do referido Programa, do mencionado projecto “Novos Rumos”, promovido pela Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira;

Considerando que interessa garantir a continuidade das actividades anteriormente desenvolvidas no âmbito do referido projecto, que culminaram com a criação de um Centro Comunitário localizado na Paróquia do Rosário, São Vicente;

Considerando que as actividades ora desenvolvidas no âmbito da continuidade dos dois referidos projectos se enquadram essencialmente na valência Centro Comunitário, para a qual não estão definidos montantes de comparticipação por utente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, relativo ao financiamento da continuidade das actividades no âmbito do Projecto de Desenvolvimento Comunitário do Rosário “Novos Rumos” e do Projecto de Acção Social Comunitária das Lombadas de Ponta Delgada.
- 2 - Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro no montante mensal de € 5.861,93, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as mesmas actividades.
- 3 - O apoio referido no ponto anterior, será actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma instituição.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2006 e terá a duração de um ano, sendo renovado

automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.

- 6 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
- 7 - Revogar, com efeitos a 01/01/2006, o acordo de cooperação n.º 8/2002/GJ celebrado nos termos da Resolução n.º 796/2002, de 11 de Julho, relativo ao financiamento da continuidade das actividades desenvolvidas no âmbito do Projecto de Acção Social Comunitária das Lombadas de Ponta Delgada, cujo objecto foi integrado no presente novo acordo.
- 8 - Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2006, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 388/2006

Considerando o reconhecimento da importância da associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação de "Teatro Amador do Livramento - T.A.L." prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades sócio-culturais;

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto do número 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de "Teatro Amador do Livramento - T.A.L.", tendo em vista ao lançamento de duas peças de teatro juvenis sob os títulos "O Mundo da Especiaria" e as "Bruxinhas".
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação de "Teatro Amador do Livramento - T.A.L." uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de 1.100,00.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2006 e término a 31 de Dezembro de 2006.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 389/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de "Pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto - Porto Santo", resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A./Farrobo - Sociedade de Construções, S.A., pelo montante de € 2.480.000,00 - dois milhões, quatrocentos e oitenta mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 44 (quarenta e quatro) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 16, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 390/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu aprovar um mapa de trabalhos a mais da empreitada de construção do "Centro Cultural e Paroquial de Santa Cruz", no montante de € 567.250,00 - quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, com dispensa do estudo previsto no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do n.º 3 daquele mesmo artigo.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Arlindo Correia & Filhos, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Sub-Divisão 18, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 391/2006

Considerando que Maria Helena Madeira Guimarães Goacher pretende construir um empreendimento turístico, à Rua Manuel Gregório Pestana, no Porto Santo;

Considerando que aquela promotora pretende reabilitar um terreno onde se encontra uma casa em ruínas, a qual não abona a favor da paisagem envolvente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- a) Viabilizar a inerente proposta, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.
- b) Estipular que o requerente, depois de recolhidos todos os pareceres dessas entidades intervenientes, tem o prazo de doze meses para entregar nos Serviços da autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início à construção, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituiu o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 392/2006

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de animação cultural que concite a participação da juventude;

Considerando que as associações de carácter lúdico - cultural desenvolvem, localmente um trabalho fundamental de reunião, formação e incentivo à participação dos mais jovens nos diferentes programas e projectos culturais;

Considerando que o Festival Internacional do Faial é um certame que incentiva a criatividade e participação da juventude madeirense na variante específica da música ligeira;

Considerando o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a Associação Desportiva e Cultural do Faial, tendo em vista viabilizar a realização do projecto denominado "XXV Festival Internacional do Faial: Vozes do Atlântico" que envolve os seus associados e a juventude madeirense.
- 2 - Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder à Associação Desportiva e Cultural do Faial uma comparticipação financeira que não excederá € 29.000,00 (vinte e nove mil euros), sendo que 70%, a que corresponde € 20.300,00, do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2006 e os restantes 30%, a que corresponde € 8.700,00, após a entrega do Relatório Final em 2007.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação Desportiva e Cultural do Faial é vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2007.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 393/2006

Considerando que José de Sousa Costa pretende construir um empreendimento turístico, no sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico;

Considerando que aquele promotor pretende aproveitar uma construção existente, a qual encontra-se em estado avançado de degradação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- a) Viabilizar a inerente proposta, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.
- b) Estipular que o requerente, depois de recolhidos todos os pareceres dessas entidades intervenientes, tem o prazo de doze meses para entregar nos Serviços da autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início à construção, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituiu o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 394/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 33.134,65 euros, referente ao encargo com juros contados desde 24 de Janeiro a 31 de Março de 2006, da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 30 de Dezembro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 395/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, à avaliação do desempenho do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário da rede pública, incluindo o pessoal não docente dos Serviços Técnicos de Educação que presta serviço nas instituições de educação e ensino especial, da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 396/2006

De harmonia com a Resolução do Conselho de Governo número 1038/89, de 3 de Julho, foi celebrado um contrato de arrendamento entre a Região Autónoma da Madeira e os senhores Joaquim Fernandes de Góis e Matilde Gonçalves para locação do prédio urbano localizado no sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, Concelho de Machico, para instalação de um estabelecimento de educação pré-escolar.

Face à inexistência de interesse público, uma vez que o referido estabelecimento de educação já não se encontra em funcionamento, não será de manter o identificado contrato de arrendamento.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

Proceder à revogação do contrato de arrendamento, por acordo entre as partes, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e os senhores Joaquim Fernandes de Góis e Matilde Gonçalves, relativo à locação do prédio urbano localizado no sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, Concelho de Machico, para instalação de um estabelecimento de educação pré-escolar, conferindo ao Secretário Regional de Educação os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, desencadear o respectivo procedimento e praticar todos os actos necessários à concretização do aludido fim.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 397/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes na R.A.M. que desenvolvam a sua actividade ao nível da educação/ensino, a aplicar ao seu pessoal até ao montante estabelecido para a Administração Pública, nos termos da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março e da Resolução de Conselho de Governo n.º 212/2006, de 2 de Março.

Em tudo o mais os trabalhadores ao serviço de tais Instituições encontram-se sujeitos às disposições constantes na Portaria de Regulamentação de Trabalho aplicável ao sector.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificações 04.07.01 e 04.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 398/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior feminina do Clube Amigos do Basquete pela conquista da Taça de Portugal 2005/2006.

Considerando que este êxito acontece pela 4.ª vez na modalidade de basquetebol.

Atendendo que ao terem conquistado este título na época 2005/2006, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 399/2006

Considerando que a Associação de Desportos da Madeira é uma pessoa colectiva de direito privado, que contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal de várias modalidades olímpicas na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão dos exames médico-desportivos aos encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos nas modalidades e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a alínea a), do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Desportos da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2006 apresentado ao IDRAM;
- 2 - Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Desportos da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 112.619,33€ (cento e doze mil, seiscentos e dezanove euros e trinta e três cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:
 - a) 2006 - 86.880,51€ (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta euros e cinquenta e um cêntimos);
 - b) 2007 - 25.738,82€ (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos).
- 3 - O contrato-programa terá a duração de 12 meses, com início em 01 de Abril de 2006 e termo em 31 de Março de 2007;
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 400/2006

Considerando que através da Resolução n.º 1319/2005, de 12/09, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, e o Clube Futebol União, Futebol - SAD, para comparticipação financeira a participação do campeonato organizado pela Federação Portuguesa de Futebol;

Considerando que por lapso de elaboração, o n.º 2 da cláusula 1.ª foi incluído indevidamente e a programação financeira estabelecida na cláusula 4.ª está incorrecta, terá de ser alterado o contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1- Ao abrigo do disposto no art. 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, no art.º 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, aprovar a alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Clube Futebol União, Futebol - SAD no dia 12 de Setembro de 2005.
- 2 - Eliminar o n.º 2 da cláusula 1.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
- 3 - Reprogramar a comparticipação financeira a conceder ao Clube Futebol União, Futebol - SAD, até ao montante máximo de 374.098,00 € (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e oito euros), distribuída pelos seguintes anos:
 - 2005 - 218.563,68 € (duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três euros e sessenta e oito cêntimos);
 - 2006 - 155.534,32€ (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro euros e trinta e dois cêntimos).
- 4 - As despesas resultantes da alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar a alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que será outorgado pelas partes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 401/2006

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A. tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que foi lançado o projecto: “Um Computador para Todos”, o qual tinha por objectivo a criação de espaços Internet em parceria com entidades regionais de interesse social,

sem fins lucrativos e de utilidade pública, através da cedência de equipamentos informáticos, ligados em rede, destinados à população local no acesso à Internet, funcionando o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. como intermediário gestor de todo o processo;

Considerando que ao abrigo do disposto nos artigos 21.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e pela Resolução n.º 1713/2001 de 14 de Dezembro foi aprovado a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Educação e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., tendo em vista permitir a execução do projecto “Um Computador para Todos”;

Considerando que o projecto já se encontra executado financeiramente, revelando uma forte adesão dos destinatários finais do projecto;

Considerando que existe ainda procura para novos espaços Internet ou ampliação dos existentes;

Considerando que existem cerca de duzentos computadores e respectivas impressoras disponíveis do projecto “Uma Família, um Computador”, que no caso de falta de procura dos agregados familiares poderão estar em risco de inutilização por obsolescência tecnológica;

Considerando que importa continuar a promover a inclusão, contribuindo deste modo para a dinamização da sociedade do conhecimento e consequente competitividade da Região;

Considerando ainda que o Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários decidiu pela não aprovação da comparticipação concedida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., para execução do citado projecto, cujo valor ascendeu a 149.639,37€, para além do qual, estava pendente, nesta data 149.639,37€, o que perfaz o montante de 299.278,74€.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/M de 30 de Dezembro, aprovar a celebração de contrato-programa com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. e que corresponde à totalidade do esforço financeiro decorrente da execução do projecto “Um Computador para todos”.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior conceder ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, SA uma comparticipação financeira no montante máximo de 299.278,74€ (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos), a conceder no ano 2006.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do referido contrato-programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - O Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. fica obrigado a remeter ao Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários os montantes já financiados pelo FEDER, no valor de 149.639,37€, logo após o financiamento do equivalente montante pelo Governo Regional.
- 5 - A despesa fixada no n.º 2, para o ano de 2006, está inscrita na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 18, Classificação Económica 05.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 402/2006

A Região Autónoma da Madeira tem prevista a execução da Obra de Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229, obra que foi adjudicada pela Resolução de Conselho de Governo número 515/2005, de 5 de Maio;

Foi declarada a utilidade pública das parcelas a expropriar, necessárias à execução daquela obra através das Resoluções de Conselho de Governo números 1828/2005 de 20 de Dezembro e 156/2006, de 9 de Fevereiro;

Foram executados todos os procedimentos necessários à aquisição por via do direito privado e não se chegou a acordo com alguns dos proprietários quanto às propostas apresentadas, tendo já decorrido os prazos legais para o efeito;

Não se poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

A consignação da obra só é possível assim que a posse dos terrenos seja adquirida;

O retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, nomeadamente se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que o início dos trabalhos nestas parcelas tornou-se urgente de modo a evitar-se os prejuízos anteriormente referidos;

Considerando que estão cumpridos os requisitos previstos no

artigo 19.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II à presente resolução, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;
- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica das Despesas Públicas 07.01.01, na Classificação Funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 402/2006, de 6 de Abril
Obra de construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229
Lista com identificação de proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Área a expropriar m2
1	Cimentos da Madeira, Ldaº	Estrada Monumental n.º 433 Vitória 9000-236 Funchal	481,00
3	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	142,00
4	Lieber-Investimentos Turísticos, SA William Hinton & Sons, Lda	Avenida Arriaga Galerias São Lourenço 2º B 9000-068 Funchal	327,00
6	Lieber-Investimentos Turísticos, SA William Hinton & Sons, Lda	Avenida Arriaga Galerias São Lourenço 2º B 9000-068 Funchal	165,00
7	Lieber-Investimentos Turísticos, SA William Hinton & Sons, Lda	Avenida Arriaga Galerias São Lourenço 2º B 9000-068 Funchal	724,00
8	Lieber-Investimentos Turísticos, SA William Hinton & Sons, Lda	Avenida Arriaga Galerias São Lourenço 2º B 9000-068 Funchal	3.147
9	Lieber-Investimentos Turísticos, SA William Hinton & Sons, Lda	Avenida Arriaga Galerias São Lourenço 2º B 9000-068 Funchal	363,00
10	Lieber-Investimentos Turísticos, SA William Hinton & Sons, Lda	Avenida Arriaga Galerias São Lourenço 2º B 9000-068 Funchal	292,00
11	Lieber-Investimentos Turísticos, SA William Hinton & Sons, Lda	Avenida Arriaga Galerias São Lourenço 2º B 9000-068 Funchal	106,00

Anexo I da Resolução n.º 402/2006, de 6 de Abril (Cont.)
 Obra de construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229
 Lista com identificação de proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Área a expropriar m2
14	João José Freitas Teixeira	Caminho do Ribeiro da Ponte da Laranjeira n.º 7 9000-236 Funchal	2
15	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	154,00
16	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	295,00
17	Isabel Rita C. dos Santos	Rua do Pico - São João n.º 9 São Pedro 9000-192 Funchal	993,00
18	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	958,00
19	Agostinho Afonseca A/c: Agostinho de Castro Afonseca	Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 16 9000-310 Funchal	594,00
	Rui Francisco Castro Afonseca	Rua Casa Branca 1.º G Edif. 9000-113 Funchal	
20	Agostinho Afonseca A/c: Agostinho de Castro Afonseca	Estrada Comandante Camacho Freitas n.º 16 9000-310 Funchal	57,00
	Rui Francisco Castro Afonseca	Rua Casa Branca 1.º G Edif. 9000-113 Funchal	
21	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	1.184,00
22	António Eduardo Mendes de Sousa	Avenida Infante n.º 11 Centro Comercial Olimpo Loja 110 9000-015 Funchal	759,00
23	José Daniel Drumond Pereira	Rua Eng.º Luís Clode n.º 14 9050-051 Funchal	129,00
	Vera Alexandra Cabido Mateus Andrade	Rua Doutor Pita n.º 63 9000-160 Funchal	
28	Francisco Pinto de Brito	Rua dos Netos, n.º 11 9000-084 Funchal	101,00
29	João A. Costa Sousa	60, Rue Wiertz, B. 2H347 B-1047 Bruxelas	35,00
	Maria Vera Sousa	Estrada Monumental, n.º 240 9000-100 Funchal	
33	Maria Gilda Andrade F. Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	606,00
34	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	179,00
35	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	513,00
36	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	470,00

Anexo I da Resolução n.º 402/2006, de 6 de Abril (Cont.)
 Obra de construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229
 Lista com identificação de proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Área a expropriar m2
37	Emanuel Silvío Rodrigues Freitas	Caminho da Lombada n.º 46 B 9000-231 Funchal	365,00
	Rui Hélder Rodrigues Freitas	Caminho da Lombada n.º 46 A 9000-243 Funchal	
38	Herd.ºs de João Rodrigues Sequeira Procurador: Francisco Nuno Pereira de Freitas	Caminho da Lombada n.º 81 São Martinho 9000-231 Funchal	502,00
39	João Santos Correia Fernandes Dantas	Estrada Monumental n.º 574 Vitória 9000-236 Funchal	1840,00
40	Rui Francisco Nunes Pinto (Padaria souza)	Caminho Lombada n.º 74 9050-284 Funchal	432,00
41	Gabriel Sidónio Martins Jardim	Edf. Podium 4º D Caminho Velho da Ajuda 9245 Funchal	513,00
42	Gabriel Sidónio Martins Jardim	Edf. Podium 4º D Caminho Velho da Ajuda 9245 Funchal	821,00
43	Manuel Figueira da Silva Procurador: Francisco Nuno Pereira de Freitas	Caminho da Lombada n.º 81 São Martinho 9000-231 Funchal	256,00
44	António Figueira da Silva	Caminho da Bela Vista n.º 6 9300-027 Câmara de Lobos	452,00
45	Herd.ºs de Martinho de Castro A/c Maria Martinha Figueira da Silva	Caminho Quebradas n.º 62 9000-233 Funchal	851,00
46	Herd.ºs de Martinho de Castro A/c Maria Martinha Figueira da Silva	Caminho Quebradas n.º 62 9000-233 Funchal	449,00
47	Herd.ºs José Rodrigues Bettencourt Procurador :João Abreu Costa	Lombada Baixo Entrada Bêco Lombada - 2º Casa Esqº 9000-000 Funchal	534,00
48	José Gomes Sequeira	Lombada de Baixo 9000-000 Funchal	455,00
49	Herd.ºs - José Rodrigues Bettencourt A/c: José Gomes Sequeira	Lombada de Baixo 9000-000 Funchal	211,00
50	Herd.ºs de Agostinho Ferreira de Gouveia A/c: João Carlos Freitas Gouveia	Estrada Monumental n.º 327 -F 9000-236 Funchal	464,00
50-A	Herd.ºs de Agostinho Ferreira de Gouveia A/C: João Carlos Freitas Gouveia	Estrada Monumental n.º 327-F 9000-236 Funchal	60,00
51	Herd.ºs de José Freitas Bettencourt A/c: Maurício Lino Gouveia Rodrigues Bettencourt	Lombada 9000-000 Funchal	392,00
	António Sousa Pereira	Caminho da Ribeira dos Socorridos São Martinho 9000-617 Funchal	
52	Herd.ºs Martinho Bettencourt A/c Martinha Rodrigues Bettencourt	Travessa da Palmeira de Baixo, n.º 24 - CCI 24 - 9300-118 Câmara de Lobos	637,00
54	Herd.ºs de Carlos Rodrigues Bettencourt Herd.ºs de Helena de Freitas	Amparo 9000-000 Funchal	577,00
59	Herd.ºs Martinho Castro A/c: Maria Martinha Figueira Silva	Caminho das Quebradas n.º 62 9000-233 Funchal	218,00

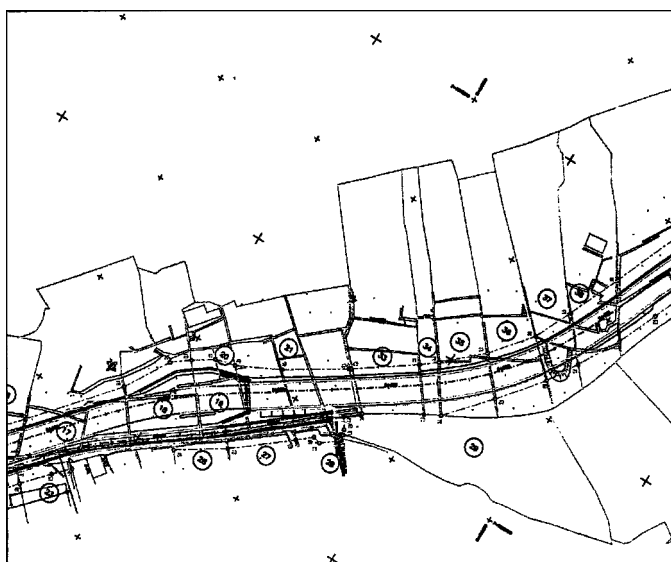
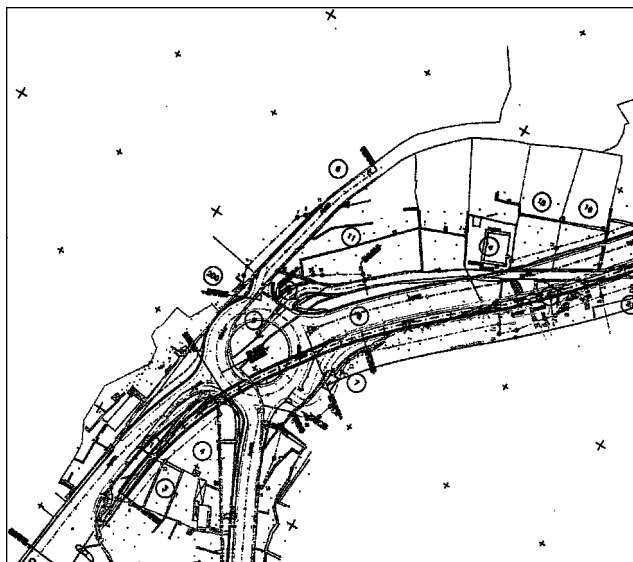
Anexo I da Resolução n.º 402/2006, de 6 de Abril (Cont.)
 Obra de construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229
 Lista com identificação de proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Area a expropriar m2
60	Arrendatário: José Paulo Silva Sousa Ruel	Rua Nona Levada Santa Luzia n.º 7 9050-057 Funchal	656,00
61	Herd.ºs de João de Sousa Neto A/c: Rui Francisco Nunes Pinto	Caminho da Lombada n.º 74 9050-284 Funchal	483,00
62	Herd.ºs de José Rodrigues Nunes Leiteiro Salete Conceição Rodrigues Nunes Ornelas	Caminho das Quebradas n.º 44 9000-233 Funchal	446,00
	Maria Lurdes Nunes Sardinha	Caminho das Quebradas n.º 36/37 9000-233 Funchal	
63	Herd.ºs de José Rodrigues Nunes Leiteiro Salete Conceição Rodrigues Nunes Ornelas	Caminho das Quebradas n.º 44 9000-233 Funchal	134,00
	Maria Lurdes Nunes Sardinha	Caminho das Quebradas n.º 36/37 9000-233 Funchal	
64	Herd.ºs de Francisco Pereira	Caminho das Quebradas de Cima 9000-000 Funchal	70,00
	Fernandes Luís	Levada dos Piornais, n.º 401 9000-000 Funchal	
65	José Gomes Sequeira	Lombada de Baixo São Martinho 9000-000 Funchal	153,00
66	José Gomes Sequeira	Lombada de Baixo São Martinho 9000-000 Funchal	1108,00
67	Herd.ºs de José Gomes Sequeira A/c: Maria Juvita Gomes Sequeira	Caminho das Quebradas n.º 80 9000-233 Funchal	150,00
68/1	António Sousa Pereira	Caminho Ribeira dos Socorridos São Martinho 9000-617 Funchal	211,00
69	Senhorinha Rodrigues Bettencourt	Caminho da Lombada 9000-231 Funchal	791,00
	Maurício Lino Gouveia Rodrigues Bettencourt		
70	José Gomes Sequeira	Lombada de Baixo 9000-000 Funchal	708,00
71	Herd.ºs-Carlos Rodrigues Bettencourt Herd.ºs de Helena de Freitas	Amparo 9000-000 Funchal	354,00
72	Octávia Freitas Vieira	Caminho da Lombada n.º 103 9000-231 Funchal	370,00
73	José Gomes Sequeira	Lombada de Baixo 9000-000 Funchal	120,00
75	Herd.ºs - João Gomes Sequeira A/c: Maria Juvita Gomes Sequeira	Caminho das Quebradas n.º 80 9000-233 Funchal	60,00
76	José Gomes Sequeira	Lombada de Baixo 9000-000 Funchal	143,00
77	Herd.ºs de Francisco Pereira	Levada dos Piornais n.º 401 9000-000 Funchal	40,00
	Fernandes Luís	Levada dos Piornais, n.º 401 9000-000 Funchal	40,00

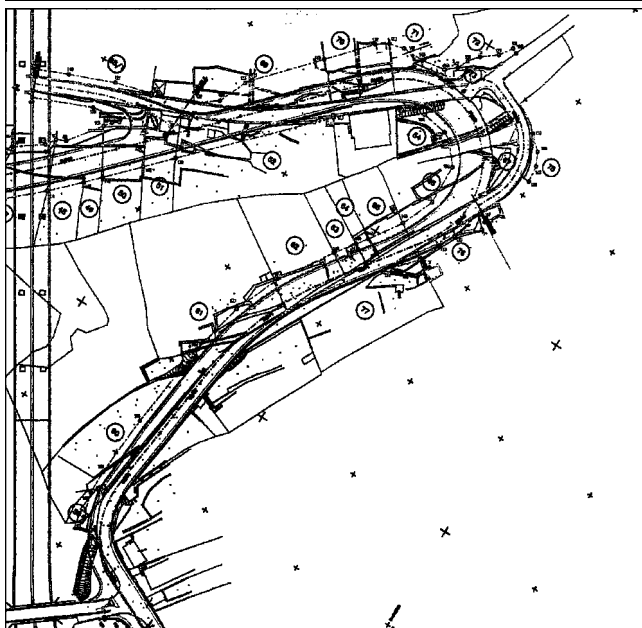
Anexo I da Resolução n.º 402/2006, de 6 de Abril (Cont.)
 Obra de construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229
 Lista com identificação de proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Área a expropriar m2
89	Herd ^{os} de Francisco Moniz Cabral A/c Maria Fernanda Cabral da Silva	Rua das Quebradas n.º 36 - Casa 5 9000-004 Funchal	67,00
90	Herd ^{os} de José Fernandes de Freitas A/c: Zélia Gonçalves de Sousa	Caminho das Quebradas n.º 36 - Casa 2 9000-233 Funchal	473,00
91	João Aguiar Júnior	Rua Santa Rita n.º 6 9000-238 Funchal	420,00
92	Jorge Anselmo Freitas Abreu	Caminho das Quebradas, n.º 32 9000-233 Funchal	172,00
93	João Aguiar Júnior	Rua Santa Rita n.º 6 9000-238 Funchal	122,00
98	Hiper - Móveis	Sítio da Quinta 9125-Caniço	461,00
99	Herd ^{os} de João Batista de Freitas	Caminho das Quebradas n.º 29 9000-004 Funchal	979,00
100	Maria Lurdes Nunes Sardinha	Caminho das Quebradas n.º 36/37 9000-233 Funchal	628,00
102	José Manuel Pontes Alves Procurador: Rui Miguel Correia	Rua Carne Azeda n.º 4 AA 9050-062 Funchal	156,00
201	M ^a Vanda Pereira Freitas Pinto A/c Francisco Nuno Pereira Freitas	Lombada - São Martinho 9000-231 Funchal	352,00
202	Maria Luísa Andrade Telo Luís	Rua de Santa Rita n.º 5 9000-238 Funchal	87,00
300	Maria da Luz Nascimento Abreu Barros	Rua dos Ilhéus, n.º 22 9000-176 Funchal	112,00

Anexo II da Resolução n.º 402/2006, de 6 de Abril
 Obra de construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229
 Planta parcelar



Anexo II da Resolução n.º 402/2006, de 6 de Abril (Cont.)
Obra de construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à ER 229
Planta parcelar



Resolução n.º 403/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1374/2005, de 22 de Setembro, referente à obra de “Construção da E.R.101 - Troço Prazeres/Raposeira” - Parcela n.º 65, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim:

- 1 - Onde se lê,
“A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 Classificação Económica 07.01.01.”
- 2 - Deve ler-se,
“A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 Classificação Económica 07.01.01.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 404/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1373/2005, de 22 de Setembro, referente à obra de “Construção da E.R.101 - Troço Prazeres/Raposeira” - Parcela n.º 59, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim:

- 1 - Onde se lê,
“A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 Classificação Económica 07.01.01.”
- 2 - Deve ler-se,
“A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 Classificação Económica 07.01.01.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 405/2006

Considerando a recente criação da “Fundação Madeira Clássic” cujo objectivo primordial será a promoção da Educação e da Cultura/Musical na Região Autónoma da Madeira e na qual a Região Autónoma da Madeira é fundadora originária na medida em que outorgou o acto de instituição da Fundação;

Considerando que nos termos dos Estatutos desta Fundação a Região Autónoma da Madeira através do Secretário Regional de Educação designa o Presidente do Conselho de Administração daquela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu:

Aprovar a proposta apresentada pelo Secretário Regional de Educação, de designar como Presidente do Conselho de Administração da “Fundação Madeira Clássic” o Dr. José Alberte

de Freitas Gonçalves, atendendo à sua experiência e forte ligação ao meio artístico e musical da RAM em particular a sua ligação à Orquestra Clássica da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 406/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de “ALARGAMENTO DA ESTRADA REGIONAL NÚMERO DUZENTOS E TRINTA, NO CAMPANÁRIO”, em que são cedentes Ermita da Silva Correia dos Reis e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 407/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Abril de 2006, resolveu apreciar favoravelmente a proposta do Secretário Regional de Educação da manutenção da comissão de serviço da Dra. CECILIABERTAFERNANDES PEREIRA, no cargo de Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, desde a data da sua aposentação, justificada no interesse público de garantir a continuidade do trabalho que vem desempenhando na área de Educação Especial e Reabilitação ao facto de ao ter iniciado aquela comissão de serviço ter assumido um compromisso público de cumprimento do Programa de Governo na área da Educação Especial e Reabilitação o qual se conclui apenas com o termo do mandato do Governo, sendo mais do que razoável que as suas funções se mantenham e cumpra com os programas e projectos assumidos na área que tutela.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)